

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/ADER-SOUZA/10.2.1.3/2018

### DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016, de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 9 de abril e as 16:59:59 horas do dia 4 de junho de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do artigo 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio. Nos termos do artigo 52.º desta Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividade económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 € (dez mil euros) e inferior ou igual a 200.000 € (duzentos mil euros).

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE

- 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis;  
55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
  3. Todos os CAE indicados no Anexo I do presente Aviso.
  4. Nos CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).



### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: no concelho de **Felgueiras** as freguesias de Aião, Airães, Friande, Idães, Jogueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no concelho de **Lousada** as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Arentém; no concelho de **Paços de Ferreira** as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de **Paredes** as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de **Penafiel** as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 457.180,52 € (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta euros e cinquenta e dois céntimos).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de

admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, e 25 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,25 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ TIR} + 0,40 \text{ EDL}$$

Em que,

### **JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação**

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

### **PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

A candidatura é pontuada quando tiver investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento),

ou

A candidatura é pontuada quando o investimento esteja enquadrado nas seguintes sub-rubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

#### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

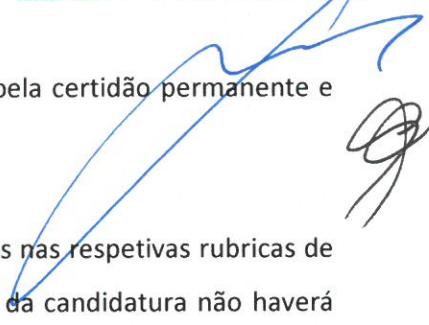
Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5.

#### **EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL**

A candidatura é pontuada em função da maior ou menor contribuição para o objetivo estratégico “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 nos termos seguintes:

- Candidatura que contribui para o reforço do associativismo local – promovida por beneficiário associado de entidade local representativa do setor empresarial das Terras do Sousa. Verificado através de documento comprovativo de associado.
- Candidatura com Selo de Qualidade | Rota do Românico – promovida em exploração abrangida na totalidade ou em parte pelo Selo de Qualidade | Rota do Românico. Verificado através do diploma do Selo de Qualidade | Rota do Românico.
- Candidatura inscrita na candidatura PROVERE Douro Tâmega e Sousa | Território Único. Verificado pela candidatura ao Aviso Norte 28-2017-41.
- Candidatura que contribui para o emprego jovem do território de intervenção - promovida por beneficiários com idade igual ou inferior a 40 anos, à data da candidatura, ou, no caso de sociedades, quando pelo menos 50% do capital e gerência são detidos por pessoa(s) dentro desse grupo etário. Verificado pelo

cartão de identificação ou, no caso de sociedades, pela certidão permanente e documento de identificação dos sócios gerentes.



Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção JA, PT, PUE e TIR será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de a candidatura cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

A cada um dos contributos para o critério de seleção “Contributo da candidatura para os objetivos da EDL” será atribuída a pontuação de 5 ou 0, em função da candidatura cumprir ou não cada deles, resultando numa pontuação final entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura apresentada com maior pontuação no critério PT;
- 3.º - Candidatura apresentada com maior pontuação no critério TIR;
- 4.º - Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros) de apoio por beneficiário durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40%, sem a criação líquida de postos de trabalho e de 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.



## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 1 das despesas elegíveis, constantes no Anexo VII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da Portaria citada, com as alterações subsequentes.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio da Ader-Sousa em [www.adersousa.pt](http://www.adersousa.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio da Ader-Sousa em [www.adersousa.pt](http://www.adersousa.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Felgueiras, 8 de março de 2018

Presidente do Órgão de Gestão

Humberto Fernando Leão Pacheco Brito



Ader-Sousa

Associação de Desenvolvimento Rural  
das Terras do Sousa

PDR  
2020

PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

Vice-Presidente do Órgão de Gestão

Cristina Maria Mendes Moreira da Silva